



# Fundação Cultural de Joinville



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos onze dias do mês de julho de 2016 reuniram-se na Fundação Cultural de Joinville, tendo como Pregoeira a Sra Aline Mirany Venturi, de acordo com a Portaria n.º 075/2016, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2016**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Diretor Presidente, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para futuro e eventual **fornecimento de água mineral natural em galões de 20 litros retornável e em caixas com 48 copos de plástico descartável de 200 mililitros, para a Fundação Cultural de Joinville e suas unidades**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital e seus Anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **JOÃO PAULO DUARTE XAVIER – ME**, no valor total de R\$ 19.425,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Empresa: JOÃO PAULO DUARTE XAVIER - ME  
 CNPJ: 23.017.009/0001-00  
 Endereço: Rua Presidente Epitácio Pessoa, 126 – Itaum- Joinville/SC  
 CEP: 89.210-191  
 Telefone: (47) 3463-9175  
 Representante Legal: Paulo Xavier de Oliveira  
 Função: Gerente Geral  
 e-mail: [lindaquadaserra@gmail.com](mailto:lindaquadaserra@gmail.com)

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 -A presente ata tem por objeto o registro para entrega, quando requerido, dos seguintes produtos:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL</b> , sem gás, acondicionada em galão liso, transparente, contendo 20 litros, retornável, com tampa de pressão e lacre de inviolabilidade intacto. Água com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega. Deverá estar de acordo com a legislação aplicável. *Obs.: Apenas o líquido.	Galão	1.500	Lind' Água da Serra	R\$10,80	R\$16.200,00
2	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL</b> , sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato - Caixa contendo 48 unidades. Deverá estar de acordo com a legislação aplicável.	Caixa	150	Lind' Água da Serra	R\$ 21,50	R\$ 3.225,00

**VALOR TOTAL R\$ 19.425,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).**



## Fundação Cultural de Joinville



### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação Cultural de Joinville não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução e ao pagamento do objeto licitado, e à vigência do crédito orçamentário, que serão estabelecidos expressamente nos termos contratuais.

3.2 – A entrega será realizada de forma parcelada, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min, nos locais e endereços constantes no Termo de Referência.

3.2.1 - Para horários diferenciados a Fundação Cultural de Joinville deverá ser previamente consultada da disponibilidade.

3.2.2 - Em caso de alteração ou inclusão de endereço para entrega, a contratada será previamente comunicada pela Fundação Cultural de Joinville.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

4.1- A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela emissão da Nota de Empenho.

4.2 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação.

#### **4.3 – Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços:**

4.3.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços;

4.3.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;



## Fundação Cultural de Joinville



4.3.3 – Se o vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

4.4 – Na oportunidade de assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

5.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE/CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

6.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao PROPONENTE/CONTRATADO, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

6.3 – As multas deverão ser pagas junto ao Financeiro da Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

6.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

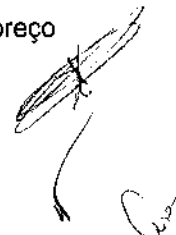
6.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

6.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

7.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

9.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas mediante emissão de Nota de Empenho pela Fundação Cultural de Joinville.





## Fundação Cultural de Joinville




### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

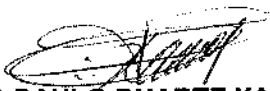
10.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Joinville, 11 de julho de 2016.

  
Pregoeira: Aline Mirany Venturi

De acordo:

  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**  
Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth  
Diretor Presidente

  
**JOÃO PAULO DUARTE XAVIER - ME**  
Paulo Xavier de Oliveira  
Gerente Geral

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

### ANEXO I

#### Termo de Referência

#### I-Objeto para a contratação:

Aquisição de água mineral natural, através do Sistema de Registro de Preço (SRP), em galões de 20 litros retornável e em caixas com 48 copos de plástico descartável de 200 mililitros, para a Fundação Cultural de Joinville e suas unidades, de acordo com o presente Termo de Referência.

#### II-Especificações técnicas:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.
01	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL</b> , sem gás, acondicionada em galão liso, transparente, contendo 20 litros, retornável, com tampa de pressão e lacre de inviolabilidade intacto. Água com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega. Deverá estar de acordo com a legislação aplicável. *Obs.: Apenas o líquido.	Unid.	1.500
02	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL</b> , sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato - Caixa contendo 48 unidades. Deverá estar de acordo com a legislação aplicável.	Unid.	150

#### III-Condições de garantia:

1. Validade da água indicada no vasilhame de no mínimo 02 (dois) meses.
2. Caso o fabricante do produto a ser fornecido pela empresa(s) CONTRATADA(S) conceda garantia maior do que o prazo ora estipulado, a garantia do fabricante (ou seja, prazo maior) deverá prevalecer.
3. Selo de qualidade.

#### IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

1. O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação.
2. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada.

V-Local de entrega e horário de entrega:

Unidade (local)	Endereço
Fundação Cultural de Joinville (sede)	Avenida José Vieira, 315 (fundos Centrentos) – 4º andar – América



## Fundação Cultural de Joinville



Complexo CentreventosCau Hansen	Avenida José Vieira, 315 – América
Teatro Juarez Machado	Avenida José Vieira, 315 (fundos Centreventos) – Térreo – América
Arquivo Histórico de Joinville	Avenida Hermann August Lepper, 650 – Saguaiçu
Casa da Memória	Rua XV de Novembro, 1.000 – América
Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior,	Rua Dona Francisca, 800 - Saguaiçu
Museu de Arte de Joinville	Rua XV de Novembro, 1.400 – América ou Rua XV de Novembro, 1383 – América
Estação da Memória	Rua Leite Ribeiro, s/nº (antiga Estação Ferroviária), Anita Garibaldi
Museu Casa Fritz Alt	Rua Aubé, s/nº (Servidão Fritz Alt), Boa Vista
Museu Nacional de Imigração e Colonização	Rua Rio Branco, 229 – Centro
Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville	Rua Dona Francisca, 600 – Saguaiçúou

1. Em caso de alteração ou inclusão de endereço para entrega, a contratada será previamente comunicada pela Fundação Cultural de Joinville.

2. A entrega dos produtos deverá ser de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

2.1 Para horários diferenciados a Fundação Cultural de Joinville deverá ser previamente consultada da disponibilidade.

### VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

### VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica.

### VI.II-Equipe técnica:

Não se aplica.

### VII-Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:  
13.122.0001.2.1163 - Processos Administrativos - FCJ - Despesa 147 - Fonte 200.

### VIII-Gestor do contrato:



A gestão do contrato será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

## **IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

1. A água especificada no item 1 deverá ser fornecida em garrafão de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.
2. A água mineral supra especificada no item 2 deverá ser fornecida em copos de polietileno contendo 200 mililitros com tampa aluminizada, devidamente lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressa.
3. Apresentar análise bacteriológica da água em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, pelo menos a cada trimestre, ou sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.
4. Entregar a água mineral nas quantidades e prazos estipulados, em recipiente lacrado, com validade mínima de consumo de 02 (dois) meses, especificada no vasilhame e com selo de qualidade.
5. Substituir os produtos que estejam fora das condições de consumo que apresentarem deteriorização, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, prazo de validade e especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da notificação feita pela CONTRATANTE.
6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
7. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
9. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
10. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência, à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados;



## Fundação Cultural de Joinville



11. Todas as despesas decorrentes do transporte para entrega dos objetos ocorrerão por conta da CONTRATADA.

**X-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

1. Disponibilizar o galão retornável para troca (galão vazio pelo galão cheio), pois a aquisição refere-se apenas ao líquido.
2. Fiscalizar e acompanhar o objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades do Código Civil, Penal e Código de Defesa do Consumidor.
3. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato.
4. Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada.
5. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do Contrato e a tutelar o interesse público.
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no Contrato.
8. Intervir na prestação dos serviços licitados nos casos previstos em lei e na forma deste Contrato visando proteger o interesse público.
9. Conferir, vistoriar a execução do objeto pela CONTRATADA.